



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Contrato Nº 77/2024

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:26.104.191/0001-25**, com sede à avenida Luís Viana Filho, nº 13223 Bloco 02 sala 604, Bairro: São Cristóvão na cidade Salvador neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência do **Processo administrativo nº 026/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente processo de inexigibilidade caracteriza-se pela **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "TAYRONE" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG.**

### CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco no Parque de Exposições em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INCIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	CANTOR TAYRONE	31/05/2024	A partir das 00h:00min	90 minutos

## CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais.)**, que será pago da seguinte forma: **50% R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) até o dia 15/05/2024, e o restante, 50% R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, que será pago no dia da apresentação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco SICOOB, Agência 5004 Conta Corrente 1103.725-3** em nome da empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:26.104.191/0001-25.**

## CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de placo, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na clausula primeira deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas - recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos);
- Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- Hospedagem, alimentação, camarim e estrutura técnica são responsabilidades da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



### 5.2 CONTRATADO (S)

- a). Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- b). Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c). Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.
- d). Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe.

### CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/21 independente de processo judicial.

6.2. Caso o show não seja realizado por culpa do CONTRATADO, o valor do cachê ora antecipado deverá ser devolvido ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas a contar da inexecução do contrato, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

6.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença do (a) artista (a), fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se à apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



líquido e certo.

6.4. As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folders e cartazes) de futuros eventos do município.

## CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

**11.01.02 SEC. MUN. ESPORTE E TURISMO**

**13.695.0021.2111 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo**

**3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**

**FICHA:846**

**FONTE:1500000000**

## CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

9.3. Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Pedra-Azul/MG, 30 de abril de 2024.

**MARCIO FERREIRA SOUTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**THALY PRODUÇÕES LTDA,**  
CNPJ:26.104.191/0001-25  
Contratado

THALY  
PRODUCOES  
LTDA:2610419100  
0125  
191000125  
Assinado de forma  
digital por THALY  
PRODUCOES  
Dados: 2024.04.30  
13:47:43 -03'00'

Testemunhas:

1.

CPF: 0914034556764

2.

CPF: 14383398800